

# LEI Nº 43

Autoriza o Prefeito Municipal  
Assinar Convênio com  
a Secretaria de Educação  
de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Mirabela decreta a  
seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado  
a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais  
para manutenção da Rede Escolar deste Município.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Câmara Municipal, de Mirabela, 13 de Março 1962.

*Procedo a isto chamando*  
*Lauriano Luiz de Souza*

Presidente da Câmara  
Secretário —